SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3447

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 182/2023. PROCESSO Nº 001/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023. Empresa Contratada: ERIKA DA SILVA JUVENAL. CPF: 071.420.154-54. Contrato referente a contratação de profissional para serviço de atendimento especializado AEE (atendimento educacional especializado) que tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, nas condições e quantidades constantes no Edital. Fundamento Legal: FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21. Valor: R$ 36.000.00. Data de assinatura: 15/09/2023.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:E62CD53F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a redação do inciso I, do artigo 7.º, do Decreto Municipal n.º 050, de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

DECRETA:
Art. 1º - O inciso I, do artigo 7º, do Decreto nº 050, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Poderá participar do processo seletivo para provimento da função de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I - ser habilitado em curso de graduação em pedagogia, outras licenciaturas, ter o título ou estar cursando pós-graduação em gestão ou administração escolar, garantida, nesta formação, a base nacional comum, conforme estabelece o artigo 64 da Lei 9.394/1996;"
(...)
Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 11 de outubro de 2023.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:5E50D0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Angelim/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente no Decreto Municipal nº 050/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor Escolar.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – Fica aberto e para conhecimento público o Processo de Seleção para a nomeação de 02 (dois) cargos ou funções gratificadas individuais de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Angelim, de acordo com as especificações deste instrumento convocatório;
1.2 Número de Vagas: 01 (uma) vaga, para cada uma das 02 (duas) unidades de ensino do Município, conforme Quadro de Disponibilidade de Vagas - Anexo I.
1.3 O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a Comissão nomeada através de portaria, de acordo com o art. 5º do Decreto 050, de 2022;
1.4 O processo de seleção será composto de 03 (três) etapas:

I – Primeira etapa – plano de gestão;
II – Segunda etapa – defesa do Plano de Gestão e; III – Terceira etapa – análise curricular - títulos.
A distribuição da vaga para o cargo ou função encontra-se no Anexo I do Edital.
O candidato só poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo ou função gratificada de Diretor.
O exercício das funções do cargo em comissão dos gestores escolares aprovados e classificados na Seleção Simplificada será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois) anos, após avaliação de desempenho;
É condição para ser reconduzido a função ou cargo de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e das escolas públicas municipais apresentar o Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, pautado nos indicadores de resultados de IDEB, IDEPE e SAEPE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 04 a 08 de dezembro de 2023, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alexandre Pereira Filho, 2-104, centro, Município de Angelim, Estado de Pernambuco, CEP: 55.430-000.
A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
A Secretaria de Educação do Município de Angelim e/ou a Comissão Especial da Seleção, NÃO SE RESPONSABILIZAM por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja rasurados, ilegíveis ou incompleto, ou pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o/a candidato de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada.
Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
Apresentar o Plano de Gestão de acordo com as orientações contidas neste edital.
Apresentar documentos comprobatórios de Títulos.
As inscrições deferidas de acordo com o estabelecido no presente edital serão divulgadas no Diário da AMUPE e no sítio: https://angelim.pe.gov.br/.
Apresentar toda documentação de que trata o ANEXO IV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Poderá candidatar-se a função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Angelim, para exercício exclusivo do cargo ou função de Diretor Escolar que atenderem aos seguintes requisitos:

– ser habilitado em curso de graduação em pedagogia, outras licenciaturas, ter o título ou estar cursando pós-graduação em gestão ou administração escolar, garantida, nesta formação, a base nacional comum, conforme estabelece o artigo 64 da Lei 9.394/1996;
– Ser do quadro efetivo de profissionais de educação do Município;
– Ter experiência docente mínima, de 03 (três) anos é pré-requisito para as atividades da função ou cargo de diretor escolar conforme artigo 67, § 1º da Lei nº 9.394/1996;
- anexar cópia dos documentos exigidos no anexo IV deste edital;
- A inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será considerada sem efeito.
– No ato da inscrição o candidato entregará um envelope específico contendo toda a sua documentação pessoal e que provam sua capacidade técnica e experiência profissional e outro envelope contendo o Plano de Gestão, os quais serão devidamente conferidos pelo profissional responsável da Secretaria de Educação, na presença do candidato aonde será dado um termo de protocolo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será composto de 03 (três) etapas, a saber:
- Primeira etapa de caráter eliminatório, consistente na apresentação do Plano de Gestão direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, contendo obrigatoriamente:
Memorial do candidato;
Composição da Equipe Gestora
Caracterização da Escola;
Níveis e Modalidades atendidas;
Resultados de Avaliações Externas (Exclusivo para Educação Fundamental)
Objetivo Geral;
Justificativa;
Plano de Ação - 2024 contendo: Detalhamento de metas, estratégias, ações, duração, resultados e responsáveis nas dimensões administrativas, pedagógicas e financeiras;
Estratégias de Avaliação e Monitoramento;
Referências.
- Segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório, consistente na defesa do Plano de Gestão, avaliada pela comissão avaliadora nomeada por meio de portaria, cuja pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A), o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 40 (quarenta) pontos ou não comparecer a Defesa.
- Terceira etapa de caráter classificatório, consistente na Análise curricular, para pontuação de Títulos.
Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, através de pontuação dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com o item V deste edital.
4.3 - Os planos de Gestão deverão ser enviados conforme prazo do edital e seguindo o modelo (ANEXO VII);

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE GESTÃO

O Plano de Gestão deverá ser entregue presencialmente, no período compreendido entre 04 a 08 de dezembro de 2023, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alexandre Pereira Filho, 2-104, centro, Município de Angelim, Estado de Pernambuco, CEP: 55.430-000.
O Plano de Gestão deverá obedecer estritamente ao que dispõe o inciso I do subitem
4.1.

CLÁSULA SEXTA – DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO

A Defesa dos candidatos se dará no período informado no anexo III deste edital, e será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Alexandre Pereira Filho, 2-104, centro, Município de Angelim, Estado de Pernambuco, CEP: 55.430-000.
A defesa se dará de forma oral em torno das atribuições do cargo de Diretor escolar descritas no Plano de Gestão apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato dentro das dimensões democrática, financeira e pedagógica no âmbito da gestão escolar.
Os critérios da avaliação das apresentações orais se darão mediante apresentação (slides) com no mínimo 10 (dez) lâminas, sendo analisado e pontuado:
desenvoltura oral acerca das atribuições do cargo de gestor e tempo de apresentação de 15 (quinze) minutos, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;
situação problema que motivou a ação, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
Metas propostas para melhoria dos resultados, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos e,
estratégias utilizadas em concordância do conteúdo acerca da execução do plano de ação, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.
A defesa do Plano de Gestão valerá até 60 (sessenta) pontos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANÁLISE CURRICULAR

Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 04 a 08 de dezembro de 2023, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alexandre Pereira Filho, 2-104, centro, Município de Angelim, Estado de Pernambuco, CEP: 55.430-000.

A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.
A análise curricular valerá até 40 (quarenta) pontos, distribuídos na forma do ANEXO
V;

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO

Para ser considerado aprovado na defesa, o candidato deverá atingir no mínimo 40 (quarenta) pontos;
O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos,
b8.3 O candidato classificado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual se inscreveu.
8.4. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
Mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
Mais tempo de serviço na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
Mais tempo de experiência em gestão escolar.
Maior idade;

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE

- O mandato para exercer a função ou cargo de diretor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho.

- É condição para ser reconduzido a função ou cargo de diretor escolar, no âmbito dos Centros de educação infantil e das escolas públicas municipais apresentar o Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, pautado nos indicadores de resultados de IDEB, IDEPE e SAEPE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO
Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do remunerados e gratificados na forma da Lei Municipal nº 605 de 29 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores, de acordo com o porte escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da Defesa antes do horário marcado.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização da defesa.
O candidato que não comparecer na data e horário marcado para entrevista automaticamente perderá o direito de continuar nas etapas seguintes do processo de seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

O prazo para interposição de recursos será de acordo com o ANEXO III, em cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado;

Os recursos deverão ser apresentados por meio físico, de forma presencial, na sede da Secretaria de Educação, no horário das 08:00 às 13:00, nas datas descritas no ANEXO III e no formato descrito no ANEXO VI.

A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo comissionado de Diretor Escolar, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

Caso não haja candidatos classificados para alguma unidade escolar, e existindo outros candidatos classificados mas não selecionados em virtude de sua pontuação em outras unidade escolares da rede municipal de ensino de Angelim, poderá a secretaria de educação convocar os mesmos para exercerem a sua função de gestor na Unidade na qual não teve candidato selecionado/classificado, desde que tenha a anuência do candidato;

Para a hipótese prevista no item 13.5, terá como critério a sua nomeação a ordem de nota do candidato observando que a mesma seja em caráter decrescente em caso de empate, será obedecido a cláusula estabelecida na cláusula 8.4.
O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.
A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a inscrição do candidato.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
13.9 O candidato só poderá se inscrever para preenchimento da vaga em uma única unidade de ensino.
13.8 Realizada a inscrição, o candidato não poderá realizar retificações posteriores bem como juntada de documentos ou novos documentos.

Angelim (PE), 11 de outubro de 2023.

DJANE MARIA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Nº ESCOLAS VAGAS
01 ESCOLA MIGUEL CALADO BORBA 01
01 ESCOLA PEDRO ALVES DA ROCHA 01
TOTAL: 02 VAGAS

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Gerenciar e coordenar as atividades de planejamento global da escola;
Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos;
Articula-se com órgãos gestores de educação e outros;
Participar da elaboração do Currículo e do calendário escolar;
Gerenciar o Plano de Organização das atividades dos professores, como distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividades, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
Manter intercâmbio com outras instituições de ensino;
Acompanhar o corpo docente e discente da unidade escolar;
Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
Conhecer os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;
Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar;
Programar, realizar e prestar contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
Gerenciar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades administrativas e técnico- pedagógica da escola;
Elaborar e apresentar plano de trabalho no início de cada ano letivo ao Conselho Escolar e Secretaria de Educação;
Gerenciar a elaboração e a implantação do projeto político pedagógico, bem como da proposta pedagógica e do regimento escolar, junto ao vice-diretor e com o coordenador geral, inspetor geral e coordenador pedagógico;
Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se juntamente com o conselho escolar pelo seu funcionamento;

Elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros para avaliação e aprovação do Conselho da Unidade Executora da Escola;

Apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da unidade escolar;
Submeter à apreciação do Conselho escolar as transgressões disciplinares dos alunos, ouvida a coordenação pedagógica e o conselho escolar;

ANEXO III
CRONOGRAMA

FASES DATAS LOCAL
Período de inscrição e apresentação/entrega do Plano de Gestão.
A inscrição, o plano de gestão e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
Dde 04 a 08 de dezembro de 2023

Secretaria de Educação
Resultado das inscrições e classificados da primeira etapa 11 de dezembro de 2023 Diário da AMUPE e https://angelim.pe.gov.br/
Recurso presencial 12 de dezembro de 2023 Secretaria de Educação
Resultado do recurso da primeira etapa e Divulgação do cronograma da defesa 13 de dezembro de 2023 Diário da AMUPE e https://angelim.pe.gov.br/
Defesa com os (as) candidatos selecionados (as) na segunda etapa. 14 de dezembro de 2023 Secretaria de Educação
Divulgação preliminar do resultado da
segunda etapa (defesa do plano de gestão). 15 de dezembro de 2023 Diário da AMUPE e https://angelim.pe.gov.br/
Recurso Presencial 18 de dezembro de 2023 Secretaria de Educação
Divulgação final do resultado da segunda etapa e resultado
preliminar da terceira etapa (títulos) 19 de dezembro de 2023 Diário da AMUPE e https://angelim.pe.gov.br/
Recurso Presencial 20 de dezembro de 2023 Secretaria de Educação
Resultado do recurso 21 de dezembro de 2023 Diário da AMUPE e https://angelim.pe.gov.br/
Resultado preliminar da seleção 22 de dezembro de 2023 Diário da AMUPE e https://angelim.pe.gov.br/
Recurso Presencial 25 de dezembro de 2023 Secretaria de Educação
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO 27 de dezembro de 2023 Diário da AMUPE e https://angelim.pe.gov.br/

ANEXO IV
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Currículo Lattes atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas;
Cópia de documento de identificação oficial com foto;
Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
Cópia de reservista, para os homens;
Foto 3x4;
Declaração comprobatória atestando que o candidato seja do quadro permanente de professor em atividade ou que tenha exercido docência junto às Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Angelim-PE;

ANEXO V

DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO
Experiência em Regência, no município, na Etapa de Ensino (que se candidatou para Função de Gestão) 1,0 pontos por ano.
Limitado a 5
pontos
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de educação – Especialização (limitado a um título) 5,0 pontos
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de gestão. (limitado a um título) 5,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Mestrado (limitado a um título) 10,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Doutorado (limitado a um título) 15,0 pontos
Experiência em Gestão Escolar para a função de gestor escolar 2,0 pontos por ano.
Limitado a 10
pontos
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos) 1,0 pontos por curso.
Limitado a 5
pontos
Experiência em função técnico-pedagógica: Coordenador(a) Pedagógico(a), Secretário(a) Escolar, Coordenador(a) Administrativo Financeiro e/ou Supervisor Educacional. 1,0 pontos por ano. Limitado a 5 pontos
TOTAL 60,0 pontos

DO FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
À Presidente da Comissão Coordenadora,

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha Avaliação, pelas seguintes razões:

Angelim, de de .

Assinatura do Candidato

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - MODELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGELIM

Etapa de Ensino

( ) Educação Infantil
( ) Ensino Fundamental – Anos Iniciais ( ) Ensino Fundamental – Anos Finais

Candidato CPF/ Matrícula

O Plano de Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão ancora-se no estudante e na garantia do direito de aprender.
Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva buscar a função.

Memorial do candidato CARACTERIZAÇAO DA ESCOLA

Descrever de forma sucinta a caracterização da Escola

NÍVEIS E MODALIDADES ATENDIDAS

Descrever os níveis e modalidades ofertados pela escola pretendida

RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS (Exclusivo para as escolas de Ensino Fundamental) ÍNDICE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB

IDEB NOTA 2011 NOTA 2013 NOTA 2015 NOTA 2017 NOTA 2019 NOTA 2021 META
Anos Iniciais
Anos Finais

ÍNDICE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEPE

IDEPE NOTA 2011 NOTA 2013 NOTA 2015 NOTA 2017 NOTA 2019 NOTA 2021 META
Anos Iniciais
Anos Finais

OBJETIVO GERAL
Descrever o Objetivo Geral que você busca alcançar nessa escola

JUSTIFICATIVA
Justifique seu plano de gestão

PLANO DE AÇÃO

DIMEN-SÃO SUB-DIMENSÃO META ESTRATÉGIAS/ AÇÕES DURAÇÃO RESULTADO SESPERADOS RESPON-SÁVEIS

ADMINISTRATIVA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
RELAÇÕES INTERPESSOAIS
FORMAÇÃO CONTINUADA
DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
MERENDA ESCOLAR
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DO AMBIENTE ESCOLAR
CONSELHO ESCOLAR

PEDAGÓGICA CALENDÁRIO LETIVO
ACOMPANHA-MENTO E SUPORTE PEDAGÓGICO
FORMAÇÃO CONTINUADA
ENSINO E APRENDIZAGEM
AULAS ATIVIDADES
FREQUENCIA ESCOLAR
PROJETO POLITICO
PEDAGÓGICO (Proposta Pedagógica)
OUTROS PROJETOS E AÇÕES
FINANCEIRA UNIDADE EXECUTORA

AVALIAÇÃO

Descrever estratégias de Avaliação e Monitoramento

REFERÊNCIAS

Aponte as Referências Bibliográficas que embasam este plano

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ CURRÍCULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL N.º 001/2023
N.º de Inscrição
Documentos Apresentados no ato da inscrição:
Currículo com a documentação comprobatória e documentos pessoais ( ) Plano de Gestão ( )
Nome do (a) Candidato(a):
Identidade: Data de Nascimento: Sexo: M( )
F ( )
CPF: Título Eleitoral:
Estado Civil: e-mail-
Endereço: Bairro:
Município: Estado: Fone: ( )
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo.
Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.
Local e Data: Assinatura do Candidato:

Via da Secretaria de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL N. 001/2023
N.º de Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:
Documentos Apresentados no ato da inscrição:
Currículo com a documentação comprobatória e documentos pessoais ( ) Plano de Gestão ( )
Local e Data: Assinatura do Responsável pelo recebimento:

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:FA1C5F57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA-PE AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA E CHAMAMENTO PARA SEÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE 04 E ENTREGA DO ENVELOPE 05

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº. 036/2023, TOMADA DE PREÇO PMB Nº. 005/2023, **contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação objetivando alcançar públicos de interesse**. **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** comunica a todos os interessados, o resultado da análise e pontuação do Plano de Comunicação Publicitária e da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sendo declarada classificada a empresas a seguir, com sua respectiva pontuações: SAMININA COMUNICAÇÃO EIRELI com 95,66 (noventa e cinco virgula sessenta e seis) pontos. Assim sendo, a referida proposta técnica foi classificada, nos termos do edital. Ultrapassada a fase recursal, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a sessão pública para abertura das propostas de preços (envelope 04), e entrega do envelope de habilitação (envelope 05) que será realizada no dia 18 de outubro de 2023 às 10h, na sala da CPL.

Betânia, 13/10/2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:943518CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45.2023

Estabelece critérios para processo de escolha de candidato para ocupar a função de Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Definir critérios para o processo de escolha de candidato para ocupar a função de Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal, cuja nomeação de competência do Poder Executivo Municipal, dar-se-á por meio de Avaliação de Conhecimentos Específicos, Avaliação de Títulos e Análise de Plano de Gestão.

Parágrafo Único – O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se á em 03 etapas, a saber:

– Uma primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de Avaliação Escrita de conhecimentos necessários à prática de gestão escolar.

- Uma segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório que consta de avaliação dos Títulos:

- Uma terceira e última etapa, de caráter eliminatório, a qual compreenderá a análise do Plano de Gestão.

Art. 2º - Para desenvolver o processo de seleção de gestores escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designará uma equipe ou instituição de competência e idoneidade comprovada.

Art. 3º - Cada seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 4º - Poderá participar do processo para ocupação da função de Gestor escolar, profissionais da educação que comprovem ter:

– No mínimo 05 anos de experiência em função de docência no magistério;
- Habilitação em nível superior;

- Ser servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito.

Art. 5º- Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 4º, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá nomear um gestor escolar ou coordenador pedagógico em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 ano.

Art. 6º - Os candidatos considerados aprovados em processo seletivo e aptos a assumir a função de Gestor Escolar, deverão ser nomeados para os cargos vacantes em conformidade com as necessidades e interesses da Administração.

Art. 7º - No ato da posse, o Gestor Escolar assinará o termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 8º - A Gestão Escolar será acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único - Os elementos para avaliação do desempenho do gestor escolar são: O cumprimento do Plano de Trabalho da Escola para as áreas de atuação, os indicadores de aprendizagem dos alunos, o relacionamento com a comunidade escolar e os indicadores de eficiência da escola.

Art. 9º - O Diretor(a) Escolar poderá ser destituído da função, a pedido e motivadamente pelo Prefeito Municipal, quando condenado por sentença criminal ou processo administrativo transitado em julgado, ou ainda a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocada especialmente para este fim.
§ 1º - O plebiscito para destituição da função de Diretor(a) Escolar será convocado mediante requerimento contendo assinaturas da maioria dos pais e alunos, estes maiores de 16 anos, no Estabelecimento Escolar em que é exercido a cargo.
§ 2º - Reunidas às assinaturas, o requerimento de convocação de plebiscito será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, para seu deferimento e execução dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10º - A gestão do Diretor(a) dois (2) anos, podendo ser prorrogado por mais dois (2) anos.

Art. 11º- No caso de afastamento temporário do Diretor(a) Escolar será designado um substituto, pelo Poder Executivo, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.

Art. 12º- Em caso de vacância do cargo de Diretor(a) será indicado um substituto pelo Poder Executivo, pelo prazo restante do mandato.

Art. 13º- Cada escolha reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 14º- A Secretária Municipal de Educação e Cultura baixará as Resoluções e Portarias necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 15º- Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como prestarão informações gerais sobre o certame, através da Comissão designada para o processo.

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 10 de outubro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR:98879456415

Assinado de forma digital por GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR:98879456415

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:B27703EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 481/2023

Nomeia Comissão para Fiscalizar e acompanhar processo de Seleção Interna para Função Gratificada de Gestor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão Responsável para Fiscalizar e acompanhar o processo de Seleção Interna, que visa a nomeação de servidores em Função Gratificada de Gestor Escolar.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear membros da Comissão Responsável para Fiscalizar e Acompanhar o Processo de Seleção Interna:

Presidente:
Maria Nadje Barbosa de Lima

Relatora:
Nadja Suely Teixeira de Souza e Silva

Membro da Comissão
Valderice Paixão da Silva

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR:98879456415

Assinado de forma digital por GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR:98879456415

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Prefeitura Municipal do Bonito - Rua Cônego Cavalcanti, 40 - Bonito/PE CEP: 55680-000 - 81 3737.0705/3737.0709 - CNPJ: 10.121.515/0001-

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:68872EDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2023

Decreta Ponto Facultativo para Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 13 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro, "Dia de Nossa Senhora Aparecida";

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município do Bonito, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único - O disposto no *"caput"* deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 10 de outubro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR:98879456415

Assinado de forma digital por GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR:98879456415

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Prefeitura Municipal do Bonito - Rua Cônego Cavalcanti, 40 - Bonito/PE CEP: 55680-000 - 81 3737.0705/3737.0709 - CNPJ: 10.121.515/0001-01

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:50EE4CBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2023

"Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem, mesmo que minimamente, os investimentos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO principalmente à frustração da arrecadação oriunda da queda contínua do FPM;

CONSIDERANDO, finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica implantado o "PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA", no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2023, evitando o déficit financeiro.

Art. 2º - Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo:

I - suspensão da concessão de funções gratificadas e gratificação por produtividade;
II - suspensão da concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
III - vedação temporária da criação de cargo, emprego ou função, salvo sob manifesto interesse público;
IV - vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - suspensão das autorizações para participação dos servidores públicos municipais em eventos, seminários e cursos, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas que impliquem em despesas;
VI - reavaliação dos espaços físicos utilizados para as atividades de cada Secretaria (contratos de locação de imóveis);
VII –suspensão de despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais;
VIII -vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após às 18:00 horas, salvo se em casos essenciais ou de interesse público;
IX - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;
X - restrição à realização de serviço extraordinário, que será admitido somente quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, com a devida anuência do Secretário da pasta;
XI - reavaliação, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal;
XII - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de quaisquer natureza não essenciais e supérfluos;
XIII - redução dos contratos de prestação de serviços, especialmente àqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento);
XIV - reavaliação das licitações em curso e que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas;
XV - suspensão da celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto, no tocante aos contratos de prestação de serviços, execução de obras ou reformas e compras, salvo se existir manifesto interesse público;
XVI - restrição parcial ao uso de veículos da frota municipal, com limite diário de 20 (vinte) litros de combustível por veículo leve da frota da Municipalidade, com exceção de veículos ambulâncias.
XVII - autorização aos Secretários Municipais para que revisem e sugiram novos horários de entrada e saída de seus funcionários,

visando exclusivamente a economicidade e otimização do atendimento, sem prejuízo à população, diminuindo os custos dispendidos com energia e outros insumos;

Art. 3º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas e da Fazenda ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, com o total apoio da Controladoria Geral do Município.

Art. 5º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 04 de outubro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:CE966C5C

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BONITO – PE EDITAL Nº 001/2023
SELEÇÃO INTERNA PARA GESTOR ESCOLAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, torna pública a publicação do edital que estabelece as normas relativas à realização de SELEÇÃO INTERNA para o preenchimento de vagas imediatas para o quadro de Gestor Escolar do Município de BONITO – PE.
O edital contendo todas as informações referentes às normas da seleção interna, que, para todos os efeitos legais, integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos da Prefeitura de Bonito – PE (http://www.bonitope.com/site/) e do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br).

Bonito (PE), em 13 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:9E7BEFC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000, Brejão-PE.

CONTRATADA: Empresa **AVANÇAR CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.290.368/0001-65, com sede na Avenida Sebastião Salazar, 16 – Salas 105 - 201 – Cajueiro – Recife-PE.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E QUADRA PADRÃO FNDE, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, CONFORME PADRÃO FNDE**, no Município de Brejão/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

Objetivo: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a alteração do preâmbulo do Contato Administrativo nº **0133-10/2021**, firmado em 08 de outubro de 2021, e respectivas alterações posteriores, referente informação prestada pela Contratada da alteração no seu quadro societário, retirando da sociedade sócio conforme consta na Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade Avançar Construtora Ltda, em conformidade com o art. 65, § 8º, c/c inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

ORIGEM: Processo Licitatório nº 034/2021.
Concorrência Pública nº 001/2021.
Contrato Administrativo PMB/FME nº 0133-10/2021.

Brejão-PE, 08 de setembro de 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:2AB2C7BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 161/2023 - Processo Licitatório n.º 086/PMCSA-SECS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 035/PMCSA-SECS/2023 - Compras.gov.br n.º 10035/2023. Natureza do Objeto: Serviços. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada na locação por unidade/hora de 9.000 (nove mil) horas ano de carro de som, através da Secretaria Executiva de Comunicação Social, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R$ 670.230,00 (seiscentos e setenta mil, duzentos e tinta reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 17/10/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 27/10/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 27/10/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 27/10/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** Compras.gov.br. **UASG: 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de outubro de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:C59A93A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 148/2023 - Processo Licitatório n.º 045/FMS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 036/FMS/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de indicadores

biologicos, integradores quimico, teste bowie & dick e desinfetantes com **cessão em regime de comodato de 05 (cinco) incubadoras** para leitura dos testes biológicos nas unidades Padre Geraldo Leite Bastos, SPA Gaibu, Hospital Infantil, Policlínica Jamaci de Medeiros e Hospital Mendo Sampaio, conforme quantidades e condições previstas neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R$ 670.230,00 (seiscentos e setenta mil, duzentos e tinta reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 17/10/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 27/10/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 27/10/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 27/10/2023 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** Compras.gov.br. **UASG: 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de outubro de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:F552D489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 152/2023 - Processo Licitatório n.º 046/FMS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 037/FMS/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de insumos radiologia e ultrassonografia, para atender à solicitação do setor de imagem da rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R$ 2.126.253,00 (dois milhões cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e três reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 17/10/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 30/10/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 30/10/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 30/10/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** Compras.gov.br. **UASG: 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de outubro de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:DDAB2DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 163/2023 - Processo Licitatório n.º 088/PMCSA-SEJE/2023 - Pregão Eletrônico n.º 037/PMCSA-SEJE/2023 - Licitação no Compras.gov.br n.º 10037/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cadeiras plásticas para as arquibancadas do Estádio Gileno de Carli com assentos e encostos vazados fabricado processo de injeção em polipropileno copolímero (material com deformação reversível), conforme quantidades e condições previstas neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado: R$ 71.132,20 (setenta e um mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos). Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 17/10/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 30/10/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 30/10/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 30/10/2023 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** Compras.gov.br. **UASG: 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de outubro de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:3A66F520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 159/2023 - Processo Licitatório n.º 048/FMS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 038/FMS/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de insumos e reagentes laboratoriais para o laboratório Central do Município e para a Gerencia de vigilância Sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R$ 29.611,10 (vinte e nove mil seiscentos e onze reais e dez centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 17/10/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 31/10/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 31/10/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 31/10/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** Compras.gov.br. **UASG: 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de outubro de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:5B33B891

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2023

Dispóe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona e dá outras providencias.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para Manutenção do MANARH/CIMPAJEÚ, no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	22132	Contribuições COMUPE - Consórcio dos Municípios Pernambucanos
to Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor R$	25.000,00	
Fonte de Recurso	18	Recursos Próprios - Saúde

- Total do Crédito: ..... R$ R$ 25.000,00

Art. 2º Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º será utilizada a anulação de dotações constantes no Orçamento vigente no exercício financeiro de 2023

Carnaíba/PE, 11 de outubro de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:5A111945

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 833/2012, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º. Fica criados os seguintes cargos:
I – Gerente do Mercado Público, vinculado à Secretaria de Administração;
II – Coordenador do Centro de Reabilitação, vinculado à Secretaria de Saúde;
III – Vice-Coordenador do Centro de Reabilitação, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 11 de outubro de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Gerente do Mercado Público
Padrão: CC4
Remuneração: R$ 1.800,00

ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar a execução das atividades pertinentes ao Mercado Público, atendendo a legislação vigente e observando as normas administrativas que a regem.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Representar o Mercado Público perante as autoridades; supervisionar e elaborar atividades relacionadas ao setor que representa; planejar e supervisionar a execução dos planos de trabalhos; Supervisionar a execução das atividades do setor; supervisionar os empreendimentos do Mercado Público; solicitar melhorias nas instalações do Mercado, quando forem necessárias, além de coordenar, em conjunto com a Secretaria de Administração ou outros setores, projetos que interessem ao desenvolvimento do Mercado Público e aos empreendimentos envolvidos; planejar a manutenção do setor interligado de forma eficiente a Prefeitura e aos setores equivalentes, no intuito de possibilitar o melhor desempenho desta gerência e efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados, além de executar demais tarefas afins.

Cargo: Coordenador do Centro de Reabilitação
Padrão: CC4
Remuneração: R$ 2.200,00

ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar a execução das atividades pertinentes ao Centro de Reabilitação, atendendo a legislação vigente e observando as normas administrativas que a regem.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Representar o Centro de Reabilitação perante as autoridades; supervisionar e elaborar atividades e relatórios relacionadas ao setor que representa; planejar e supervisionar a execução dos planos de trabalhos;
Supervisionar a execução das atividades do Centro de Reabilitação; solicitar melhorias nas instalações do Centro de Reabilitação, quando forem necessárias, além de coordenar, em conjunto com a Secretaria de Saúde ou outros setores, projetos que interessem ao desenvolvimento do Centro de Reabilitação; Supervisionar o atendimento ao público dos órgãos e setores localizados no Centro de Reabilitação; Delegar atividades ao Vice-Coordenador do Centro de Reabilitação; Planejar a manutenção do Centro interligado de forma eficiente a Prefeitura e aos setores equivalentes, no intuito de possibilitar o melhor desempenho desta Coordenação e efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados, além de executar demais tarefas afins.

Cargo: Vice-Coordenador do Centro de Reabilitação
Padrão: CC4
Remuneração: R$ 2.000,00

ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar a execução das atividades pertinentes ao Centro de Reabilitação, em conjunto com o Coordenador do Centro de Reabilitação.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Representar o Centro de Reabilitação perante as autoridades, em conjunto com o Coordenador ou na falta/ausência deste; supervisionar e elaborar atividades e relatórios relacionadas ao setor que representa; planejar e supervisionar a execução dos planos de trabalhos; Supervisionar a execução das atividades do Centro de Reabilitação; solicitar melhorias nas instalações do Centro de Reabilitação, quando forem necessárias, além de coordenar, em conjunto com a Secretaria de Secretaria de Saúde, com o Coordenador do Centro de Reabilitação ou outros setores, projetos que interessem ao desenvolvimento do Centro de Reabilitação; Supervisionar o atendimento ao público dos órgãos e setores localizados no Centro de Reabilitação; Executar tarefas delegadas pelo Coordenador do Centro de Reabilitação, além de outras atividades inerentes ao cargo.

Carnaíba/PE, 11 de outubro de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:F75CBAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 045/2023
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDENCIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE, fundamentado no art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/10/2023 ás 12:00.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/10/2023 ás 07:00.
INÍCIO/FIM DA DISPUTA: 20/10/2023 ás 07:30 até 20/10/2023 ás 13:30.

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preços e toda a documentação relativa à habilitação: jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDENCIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE**, conforme termo de referência. Valor estimado da contratação **R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).** Os interessados em participar da presente dispensa poderão adquirir o termo de referência, através do portal da transparência ou na sede da PMC no endereço: Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56.820-000 ou ainda no https://bnc.org.br/, em conformidade com o art. 75, § 3º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br das 07h00min as 13h00min.

Carnaíba/ PE, 13 de OUTUBRO de 2023.

EDMILSON PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:72E1AB44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima para 20 passageiros, visando ao transporte de transporte de passageiros para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, com motorista, sendo combustível por conta do município, sem limites de quilometragem, devendo ficar disponível ao município 24 horas por dia, 7 dias da semana. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 16/10/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 26/10/2023 às 12h00m; **Abertura:** 26/10/2023 às 12h00m; **Disputa**: 26/10/2023 às 12h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 152.000,04 (cento e cinquenta e dois mil e quatro centavos).

Carnaubeira da Penha, 13 de outubro de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:49321A08

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

SEGUNDA CHAMADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia (saneamento e pavimentação em pedra granítica da Rua Projetada, Bairro Luiz José). **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 16/10/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 26/10/2023 às 09h00m; **Abertura:** 26/10/2023 às 09h00m; **Disputa**: 26/10/2023 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 154 729,25 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

Carnaubeira da Penha, 13 de outubro de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA /
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:3F6FD4CA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de livros a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, que fazem parte do projeto " DESAFIO LEITURA EM FOCO", pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha- PE. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 16/10/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 27/10/2023 às 09h00m; **Abertura:** 27/10/2023 às 09h00m; **Disputa**: 27/10/2023 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 260.730,46 (duzentos e sessenta mil e setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

Carnaubeira da Penha, 13 de outubro de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA /
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:2C706562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO Nº 008/2023

EMENTA: Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

OPRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em facedo feriado dodia12deoutubrode 2023 (Quinta-Feira), "Dia de Nossa Senhora Aparecida".

D E C R E T A:

Artigo1º.O expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, no dia 13 de outubro de 2023(Sexta-Feira), será facultativo.

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM10 DE OUTUBRODE 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C394D0C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 108/2023 - PROCESSO Nº 110/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023.

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 108/2023 – Processo Nº 110/2023 – Processo Administrativo Nº 110/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado por: ISABELLE CRISTINE DA ROCHA ALBUQUERQUE 02079395432 (BELAISA CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob o nº 28.446.186/0001-26, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS VOLTADOS AOS RECURSOS DESTINADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, AMPLAMENTE CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO, PARA DISCUSSÃO JUNTO À SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA, BEM COMO SECRETARIAS EXECUTIVAS,** no valor total de **R$ 50.798,61 (cinquenta mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**, sendo dividido em três parcelas a cada conjunto de execuções, com fundamento no Art 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 11 de outubro de 2023.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F3F030E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Especial de Licitação.
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, DISPENSA Nº 003/2023**, que se regerá pela Lei no 8.666/93, art. 24, IV, que tem por finalidade a **CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL PARA CONFECÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIAS, REVISÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, MINUTAS DE EDITAIS, CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÕES ELETRÔNICOS E DEMAIS MODALIDADES DE LICITAÇÕES, ASSESSORIA NO JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PERTINENTES EM QUE SE NECESSITE DO CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**. A Empresa favorecida foi **NPL SOLUÇÕES EM GESTÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **27.904.883/0001-10**, com valor total de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, ratificada em 31 de agosto de 2023.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0EF0C7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Especial de Licitação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2023 – FME.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
Modalidade/nº: DISPENSA Nº 003/2023.

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, devidamente representada pela Sra. PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA, Ratifica e Homologa a Dispensa de Licitação nº 003/2023, que tem como objeto a **CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL PARA CONFECÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIAS, REVISÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, MINUTAS DE EDITAIS, CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÕES ELETRÔNICOS E DEMAIS MODALIDADES DE LICITAÇÕES, ASSESSORIA NO JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PERTINENTES EM QUE SE NECESSITE DO CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, tendo como favorecida a Empresa **NPL SOLUÇÕES EM GESTÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **27.904.883/0001-10**, com valor total de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**,

Jatobá/PE, 31 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA.
Prefeito Municipal.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:60391676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Especial de Licitação.
EXTRATO DE CONTRATOS

***Contrato nº 004/2023*, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, DISPENSA Nº 003/2023**, Contratada: **NPL SOLUÇÕES EM GESTÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME**. Objeto:**CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL PARA CONFECÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIAS, REVISÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, MINUTAS DE EDITAIS, CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÕES ELETRÔNICOS E DEMAIS MODALIDADES DE LICITAÇÕES, ASSESSORIA NO JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PERTINENTES EM QUE SE NECESSITE DO CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, no valor de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**. Vigência do contrato: 04 meses. Data da assinatura: 31/08/2023.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4CF84E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº .;030/2023 - FMAS - EDITAL RETIFICADO, referente ao Processo Licitaçtório Nº 030/2023 – Pregão Eletrônico Nº 021/2023 – UASG: 928058, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS", INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE REMOÇÕES, PREPARAÇÃO DO CORPO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VELÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 13/10/2023 | Edição: 3446 | Código Identificador: 44A095FC. **Onde se lê:** Abertura das Propostas: 26/10/2023, 14:00h. **Leia-se:** Abertura das Propostas: 30/10/2023, 14:00h.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:656C0706

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

1º termo aditivo ao Contrato n° 048/2023.

CONTRATADA: FLÁVIO ROBERTO NUNES DE SOUSA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.701.973/0001-44, com sede na Rua Juarez Millet, nº 546, Bairro Jiquia, Recife/PE

FINALIDADE: Supressão de serviço/item contratado.

VALOR MENSAL suprimido: R$ 4.950,00 (**quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, correspondente à 31,03 % (**(trinta e um vírgula zero três por cento**) de redução do valor do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ORIGEM: Processo Administrativo n° 001/2023. Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na locação de aparelho de **RAIO-X PORTÁTIL** mais digitalizadora, com impressão inclusa, destinado ao Hospital Dr. Lídio Paraíba, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

PESQUEIRA/PE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JAQUELINE CORDEIRO LOPES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:4AF637F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, AO SERVIDOR CICERO FLORENCIO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder ***LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR***, por um período de 150 dias, ao Servidor **CICERO FLORENCIO DE LIMA**, detentor do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CD988B0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA.
CTEF 029/2021

Ao Sr. Junio Benevides da Silva Representante legal J Benevides da Silva Eireli Rua José Pereira de Siqueira, nº 200, Centro, Jupi/PE CNPJ nº 17.696.801/0001-36.

Na qualidade de engenheiro fiscal da obra em questão, em função da realização de obras de recapeamento asfáltico em vias da praça Agamenon Magalhães e localidades adjacentes, especificamente no âmbito do Contrato de Repasse nº 885773/2019, serve a presente notificar a V.Sa. quanto a paralisação injustificada da obra. Passado o período de inverno não há mais justificativa para a não retomada da obra. Notificamos V.Sa. a concluir os serviços remanescentes em um prazo de 10 (dez) dias. Tal prazo é imprescindível para que possamos

provar perante a mandatária da União Federal a retomada da obra. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Saloá/PE, 11 de outubro de 2023.

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO
Engenheiro Fiscal

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:F4D4202C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA. CTEF 027/2021

Ao Sr. Junio Benevides da Silva Representante legal J Benevides da Silva Eireli Rua José Pereira de Siqueira, nº 200, Centro, Jupi/PE CNPJ nº 17.696.801/0001-36.

Na qualidade de engenheiro fiscal da obra em questão, em função da realização de obras de recapeamento asfáltico em vias públicas, especificamente no âmbito do Contrato de Repasse nº 885770/2019, serve a presente notificar a V.Sa. quanto a paralisação injustificada da obra. Passado o período de inverno e tendo sido solucionados os problemas relacionados a drenagem pluvial, em vias contempladas na obra em questão, entramos em contato com a contratada para informar que as vias estavam prontas para receber a sinalização e a reposição da massa asfáltica onde os surgiram problemas devido as chuvas. Este contato telefônico, através de aplicativo de mensagens, foi feito em 31/08/2023. Após o contato da fiscalização com a executora foram dadas previsões de retomada que não foram cumpridas. Por este motivo, notificamos V.Sa. a concluir os serviços remanescentes em um prazo de 10 (dez) dias. Tal prazo é imprescindível para que possamos provar perante a mandatária da União Federal a retomada da obra. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Saloá/PE, 11 de outubro de 2023.

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO
Engenheiro Fiscal

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:9BB97117

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032/2023

DECRETO n. 32/2023

Declara [Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O Senhor José Irlando de Souza Lima, Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Santa Cruz da Baixa Verde PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Santa Cruz da Baixa Verde PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município Santa Cruz da Baixa Verde registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Santa Cruz da Baixa Verde PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Santa Cruz da Baixa Verde.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Cruz da Baixa Verde, 09 de outubro de 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:BCE19BA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada na aquisição de nobreaks, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA**; CNPJ: **16.644.194/0001-06**; VALOR TOTAL: **R$ 11.610,00 (Onze mil e seiscentos e dez reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 10/10/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:B95179BD

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF **16.644.194/0001-06**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de nobreaks, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: **R$ 11.610,00 (Onze mil e seiscentos e dez reais). Com Vigência iniciada em 10/10/2023 e com termo final em 10/12/2023.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:594D0C85

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffe break, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **21.833.308 IVANISE RODRIGUES MELO**; CNPJ: **21.833.308/0001-98**; VALOR TOTAL: **R$ 8.910,00 (Oito mil e novecentos e dez reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 11/10/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:81F78F6A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **21.833.308 IVANISE RODRIGUES MELO**, inscrita no CNPJ/MF **21.833.308/0001-98**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffe break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: **R$ 8.910,00 (Oito mil e novecentos e dez reais). Com Vigência iniciada em 11/10/2023 e com termo final em 11/11/2023.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:034D966F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/1993, ratifica a contratação de profissional técnico para desenvolver capacitação com os professores da área de educação física, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **ANTONIA KLÉBIA BERTO**; CPF: **912.988.304-00**; VALOR TOTAL: **R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 04/10/2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:01BCC1B2

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a prestadora de serviço **ANTONIA KLÉBIA BERTO**, inscrita no CPF: **912.988.304-00** tendo como objeto a contratação de profissional técnico especializado para desenvolver capacitação com os professores da área de Educação Física da Rede Municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Valor Global: **R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais). Com Vigência iniciada em 04/10/2023 e com termo final em 04/11/2023.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6F53C873

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
INTIMAÇÃO

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 13 de outubro de 2023.

À Empresa COMERCIAL MEGA GIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.388.485/0001-51.

Endereço: Rua Ipiranga, nº 200, Centro, Xexéu-PE, CEP 55.555-000, Endereço Eletrônico megagilfardas@outlook.com, Telefone (81) 8609-7387.

INTIMAÇÃO

A Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade - CAAP, designada por meio da Portaria SEPLAG n° 01/2023, de 09 de janeiro de 2023, vem **NOTIFICAR** a empresa **COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.388.485/0001-51,** acerca da **Processo Administrativo n° 004/2023,** instaurado pela **Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas,** onde lhe foi imputada, conforme Nota de imputação em anexo, a seguinte conduta:

Conduta	Processo Licitatório -Referência	Referência Legal
Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços Corporativo - ARPC nº 041/2022, conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.	Processo Licitatório Nº 025/2022, Pregão Eletrônico SRPC Nº 016/2022 - Ata de Registro de Preços Corporativo nº 041/2022.	Art. 7° da Lei 10.520/2002

Assim, fica a empresa **INTIMADA para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta intimação, nos termos do Art. 24, inciso II, do Decreto Municipal n° 056/2021, de 14 de julho de 2021, dirigida a essa Comissão, no endereço à Av. Padre Zuzinha, n.º 244/248, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, ou por endereço eletrônico caap.scc@hotmail.com, considerando a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Lei n° 10.520/2002 e seus regulamentos.

A Imputada poderá ter vistas dos autos no endereço indicado para apresentação da defesa, no horário das 7h às 13h, ou via e-mail.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independentemente da manifestação do Imputado.

PALOMA BARBOSA DA SILVA
Presidente da CAAP

MARIA OTÍLIA DA SILVA PEREIRA
Membro da CAAP

ANDELO ROGY DA SILVA
Membro da CAAP

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:6A5DA896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA AUDIOVISUAL Nº 001/2023 NEGUINHO DE TOTÓ

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, através da Secretaria Executiva de Cultura, torna público a ERRATA do EDITAL DE FOMENTO A CULTURA AUDIOVISUAL Nº 001/2023 **NEGUINHO DE TOTÓ** - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, incluindo no Item **3. QUEM PODE SE INSCREVER** – subitem 3.10 do edital.

Onde se lê: Poderão concorrer neste edital, proponentes de outro município, desde que, o objeto do projeto seja em benefício de agentes culturais de Santa Cruz do Capibaribe e que, em seu plano de trabalho, a equipe ou serviços contratados, sejam, **prioritariamente**, dos munícipes de Santa Cruz do Capibaribe.

Leia-se: Poderão concorrer neste edital, proponentes de outro município, apenas no inciso III referente a ação de formação audiovisual (para até duas oficinas) e ação de formação audiovisual (para três oficinas), desde que, o objeto do projeto seja em benefício de agentes culturais de Santa Cruz do Capibaribe.

As demais disposições permanecem inalteradas.

A publicação desta errata está disponível no diário oficial no endereço eletrônico https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/.

ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:7D78257C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93

CPL –SERVIÇOS - Dispensa de Licitação 031/2023 - Processo Administrativo 104/2023

Objeto: Confecção de placas de propaganda para atender diversos setores da Prefeitura.

Contratado: **MARIA CAMILA SANTOS ANDRADE**, estabelecida à Rua Cassiano Rodrigues, nº 24, Bairro Centro, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 30.675.723/0001-51.

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	2	und	Confecção de placa fixa, medindo 3,00x2,00m, estrutura em madeira e chapa galvanizada, com plotagem de layout impresso em adesivo – Construção de UBS - Secretaria de Saúde	2.100,00	4.200,00
02	4	und	Confecção de placa fixa, medindo 3,00x2,00m, estrutura em madeira e chapa galvanizada, com plotagem de layout impresso em adesivo – Construção de Creches	2.100,00	8.400,00

O valor total é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 30 (trinta) dias

São José do Belmonte, 02 de outubro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5DE74353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 105/2023 – Inexigibilidade 040/2023 – SERVIÇOS

Objeto: Prestação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do Sítio Arroz, a se realizar no dia 14/10/2023 e do Sítio Amargoso, a se realizar no dia 21/10/2023.

CONTRATO N° 251/2023

Serviços profissionais artísticos de **ZÉ MADEIRA** nas Festividades do Sítio Arroz, a se realizar no dia 14/10/2023.

Contratado: **JOSÉ NEWTON FREIRE DO CARMO**

Valor: R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais)

Vigência: 30 (trinta) dias.

CONTRATO N° 252/2023

Serviços profissionais artísticos de **MATEUS FERREIRA** nas Festividades do Sítio Arroz, a se realizar no dia 14/10/2023.

Contratado: **MATEUS FERREIRA DA SILVA**

Valor: R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais)

Vigência: 30 (trinta) dias.

CONTRATO N° 253/2023

Serviços profissionais artísticos de **SANDRO FORROZEIRO** nas Festividades do Sítio Amargoso, a se realizar no dia 21/10/2023.

Contratado: **SANDIELLIO BRUNO DA SILVA**

Valor: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Vigência: 30 (trinta) dias.

São José do Belmonte, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:98C14E57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº055/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

ATA DE REUNIÃO Nº 03, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, as 12 (doze) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para apreciação e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas nesta licitação. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PONTO DE APOIO DO SITIO MUNDO NOVO – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SERRITA/PE**. O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação recebeu do setor de engenharia desta prefeitura um parecer técnico a respeito da aceitabilidade das propostas de preços das empresas anteriormente habilitadas neste certame, no qual ofertaram os seguintes valores:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	**R$ 224.382,89**
VALOR OFERTADO PELAS EMPRESAS:	**VALOR GLOBAL**
	OFERTADO:
NETO CONSTRUCOES	**R$ 210.829,13**
V A ENGENHARIA	**R$ 215.501,24**
SL CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI	**R$ 220.545,13**
ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	**R$ 221.060,01**
FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS	**R$ 221.548,88**
HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	**R$ 221.973.34**
F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES EIRELI	**R$ 222.791,74**

Quanto ao julgamento das propostas, o parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura, relatou na integra o seguinte: "Da análise das documentações referentes à propostas de preços da empresa OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA, detentora da proposta mais vantajosa para o município, verificamos que a mesma NÃO APRESENTOU a Planilha de Proposta de Preços (Planilha Orçamentária) contento todos os serviços e quantitativos necessários à execução da obra. Ademais, verificamos que a empresa citada, apresentou apenas suas respectivas Composições de Preços Unitários, Composições do BDI, Cronogramas Físicos financeiros e Composições de Encargos Sociais. Da análise da documentação referente à proposta de preços da empresa VA ENGENHARIA E SERVIÇOS, detentora da segunda proposta mais vantajosa para o município, verificamos que a mesma apresentou planilha de Proposta de Preços, Composição do BDI, Composições de Preços Unitários, Cronograma Físico-financeiro e Composições de Encargos Sociais compatíveis com as de projeto em resultados de somatórios, arredondamentos e multiplicações. Da análise das documentações referentes à proposta de preços da empresa FC ENGENHARIA, verificamos que a mesma apresentou a planilha de Proposta de Preços com quantitativo do item 10.1 divergente do orçamento base, que por sua vez o quantitativo do item 10.1 da planilha base é de 698,85 m² e foram apresentados pelas empresas acima citadas um quantitativo de 698,95m², o que acarretou em uma divergência no valor total do item e consequentemente nos valores globais de sua proposta. Ademais, verificamos que a empresa citada, apresentou suas respectivas Composições de Preços Unitários, Composições do BDI, Cronogramas Físicos financeiros e Composições de Encargos Sociais compatíveis com as de projeto em resultados de somatórios, arredondamentos e multiplicações. Das análises da documentação referente à proposta de preços das empresas SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (terceira proposta mais vantajosa) e FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, verificamos que as referidas empresas apresentaram preços unitários para os itens 2.3 e 3.1 "CONCRETO ARMADO FCK=20MPA FABRICADO NA OBRA..." e 3.4 "VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS..." acima dos preços unitários do orçamento base. Ainda das análises das referidas empresas, verificamos que as mesmas apresentaram de forma igualitária, o item 10.2 "APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES..." de forma duplicada (itens 10.2 e 10.3) fazendo com que o referido serviço aparecesse no orçamento por 02 vezes, causando assim divergências nos valores totais da meta 10.0 e consequentemente nos valores globais de suas propostas. Da análise da documentação referente à proposta de preços da empresa ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, detentora da quarta proposta mais vantajosa para o município, verificamos que a mesma apresentou planilha de Proposta de Preços, Composição do BDI, Composições de Preços Unitários, Cronograma Físico-financeiro e Composições de Encargos Sociais compatíveis com as de projeto em resultados de somatórios, arredondamentos e multiplicações. Da análise da documentação referente à proposta de preços da empresa HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, verificamos que esta apresentou preços unitários para os itens 2.3 e 3.1 "CONCRETO ARMADO FCK=20MPA FABRICADO NA OBRA..." e 8.1 "LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR COM LAMPADAS LED..." acima dos preços unitários do orçamento base para os referidos itens". **ACATAMOS** as justificativas apresentadas pelo setor técnico de engenharia, ficando assim **DESCLASSIFICADAS** as empresas OTAVIO NETO CONSTRUCOES; SL CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA E A F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES EIRELI, E **CLASSIFICADAS** as empresas V A ENGENHARIA E SERVIÇOS e ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. E fica considerada **VENCEDORA** do certame a empresa

V A ENGENHARIA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº **48.162.730/0001-15** com o valor global de **R$ 210.829,13 (duzentos e dez mil oitocentos e vinte e nove reais e treze centavos).** O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo de interposição de recursos. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente Da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário Da CPL

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro Da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9BEF2FE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 410/2023.

EMENTA: *Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Conselho Municipal de direitos da Pessoa Idosa

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que passa a se chamar Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para à pessoa idosa no âmbito do Município de Solidão- PE, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
VIII – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
IX – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
X – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XI – elaborar o seu regimento interno;
XII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas que executam serviços públicos prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, terá a seguinte constituição:
I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas, sendo um titular e um suplente de cada secretaria:
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 representante Secretaria Municipal de Educação;
II – por três representantes e seus respectivos suplentes da sociedade civil, sendo:
02 (dois) representantes de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção dos idosos;
01 (um) representante de entidades/associações com atuação na área do idoso.

§ 1º - O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social será sempre o respectivo secretário, o qual é membro nato e presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 2 º - Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá seu respectivo suplente da mesma entidade representada.

§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por ato próprio, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 4º - O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado, apenas a Secretaria Municipal de Assistência Social terá como representante nado sempre o respectivo secretário, o qual indicará o seu suplente.

§ 5º - As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, e que será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo Municipal, sempre na última semana de outubro.

§ 6º - Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Conselho Municipal, para nomeação, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de, não havendo a indicação dos representantes, haver a substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados, cuja primeira constituição será formada na última semana de outubro do corrente ano de 2023.

§ 1º - A posse dos conselheiros indicados nos termos desta Lei, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante.

§ 2º - Os mandatos dos atuais conselheiros terão vigência até a composição do primeiro conselho, nos termos desta Lei e no prazo do parágrafo anterior.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerido por uma mesa diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo o cargo de presidente do Conselho ocupado sempre pelo secretário Municipal de Assistência Social, o qual é presidente nato do conselho, e os demais membros da diretoria serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, na primeira reunião ordinária após a nomeação de todos os membros.

§ 1º - O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 6º - Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º - A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 9º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos respectivos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Parágrafo único – Ficando vago o cargo de conselheiro titular ou suplente, o presidente do Conselho solicitará da respectiva entidade a indicação do seu substituto e enviará o nome indicado para nomeação por ato do Prefeito Municipal, para cumprimento do restante do mandato do conselheiro substituído.

Art. 11 - Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14 - As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 16 - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão custeados por dotação orçamentária própria constante do orçamento do Município para cada exercício financeiro, suplementadas, se necessário.

Capítulo II
Das disposições finais e transitórias

Art. 17 - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de noventa dias à contar da data da sua nomeação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 155/2006.

Solidão-PE, 11 de outubro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:93FBE1F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
PREGÃOPRESENCIAL Nº 001/2023-LEI FEDERAL 10.520/02. O PREGOEIRO da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim – PE, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos na íntegra, através do e-mail: contato@surubim.pe.leg.br, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim-PE, localizado na Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta-feira, no site oficial da Câmara Municipal: https://surubim.pe.leg.br/. A sessão pública na forma presencial será aberta às 11:00hs (Horário de Brasília) do dia 30/10/2023, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim-PE, localizado na Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE. Valor Total da Licitação R$ 128.825,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Esclarecimentos através do Telefone (81) 3634-

1562, na sede da Câmara Municipal ou no e-mail: contato@surubim.pe.leg.br .

Surubim – PE, 11 de Outubro de 2023.

MARCÍLIO DE SOUZA ARRUDA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:06D0EE02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional tipo especial para os fins que menciona e dá outras providencias.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 202.190,71 (Duzentos e dois mil, cento e noventa reais e setenta e um centavos) conforme dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	2801 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	1009 – Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	1.1897 - Apoio ao Setor Cultural - Área de produções Audiovisuais - Lei Complementar nº 195/2022
Natureza da Despesa	339031 – Premiações Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras
Valor R$	107.120,64
Fonte de Recursos	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.5º - Audiovisual
TOTAL DA AÇÃO	**107.120,64**

Unidade Orçamentária	2801 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	1009 – Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	1.1897 - Apoio ao Setor Cultural - Área de produções Audiovisuais - Lei Complementar nº 195/2022
Natureza da Despesa	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	36.778,49
Fonte de Recursos	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.5º - Audiovisual
TOTAL DA AÇÃO	**36.778,49**

Unidade Orçamentária	2801 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	1009 – Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	1.1898-Apoio ao Setor Cultural - Demais Áreas Exceto Produções Audiovisuais - Lei Complementar nº 195/2022
Natureza da Despesa	339031 – Premiações Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras
Valor R$	58.291,58
Fonte de Recursos	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.8º - Demais Setores da Cultura
TOTAL DA AÇÃO	**58.291,58**

TOTAL DO CRÉDITO ==========è 202.190,71
Art. 3º - Para cobertura do Crédito adicional especial autorizado no art.1º serão utilizados recursos provenientes de transferência da União com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no valor de R$ 202.190,71 (Duzentos e dois mil, cento e noventa reais e setenta e um centavos).
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 11 de outubro de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:019BB8D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA 001/2023

ERRATA 01/2023 – EDITAIS LEI PAULO GUSTAVO

COMUNICADO IMPORTANTE – PRORROGAÇÃO DE TODOS OS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

Informamos a todos e qualquer proponente, que deseja concorrer aos Editais de Prêmio e de Fomento à Cultura Audiovisual e as Demais Áreas da Cultura, que prorrogamos o prazo das inscrições para o dia 20 de outubro de 2023. Segue o novo calendário dos editais:

CALENDÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – NEGUINHO DE TOTÓ – EDITAL DE FOMENTO À CULTURA AUDIOVISUAL

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	28/09/2023
Período de Inscrições	De 29/09 a 20/10/2023
Análise de mérito cultural	De 23 a 26/10/2023
Publicação do resultado da análise do mérito cultural	27/10/2023
Período recursal	De 27 a 31/10/2023
Resposta dos recursos	06/11/2023
Período de envio da documentação para análise	De 07/11 a 14/11/2023
Período de análise documental e habilitação	De 16/11 a 20/11/2023
Divulgação da lista de habilitados, suplentes e inabilitados	21/11/2023
Período recursal dos inabilitados	De 22/11 a 24/11/2023
Respostas dos recursos e publicação final	29/11/2023
Prazo para assinatura do Termo de Execução	De 30/11 a 06/12/2023
Período para pagamento aos beneficiários	Até 30/12/2023

CALENDÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – NEGUINHO DE TOTÓ – EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	28/09/2023
Período de Inscrições	De 29/09 a 20/10/2023
Análise de mérito cultural	De 23 a 26/10/2023
Publicação do resultado da análise do mérito cultural	27/10/2023
Período recursal	De 27 a 31/10/2023
Resposta dos recursos	06/11/2023
Período de envio da documentação para análise	De 07/11 a 14/11/2023
Período de análise documental e habilitação	De 16/11 a 20/11/2023
Divulgação da lista de habilitados, suplentes e inabilitados	21/11/2023
Período recursal dos inabilitados	De 22/11 a 24/11/2023
Respostas dos recursos e publicação final	29/11/2023
Prazo para assinatura do Termo de Execução	De 30/11 a 06/12/2023
Período para pagamento aos beneficiários	Até 30/12/2023

CALENDÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – NEGUINHO DE TOTÓ – EDITAL DE PREMIAÇÃO (LEI PAULO GUSTAVO)

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	28/09/2023
Inscrições/Propostas	De 29/09 a 20/10/2023
Análise documental e de mérito artístico, de caráter eliminatório	De 23 a 26/10/2023
Divulgação /resultado da análise documental por nota (habilitados ou inabilitados)	27/10/2023
Recursos ao resultado da análise documental	De 27 a 31/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos	06/11/2023
Divulgação dos premiados por nota	06/11/2023
Premiação das propostas	Até 30 de Novembro de 2023

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:A126AA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIVULGAÇÃO DA EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO CADASTRO RESERVA DO RESIDENCIAL CRUZEIRO.

DIVULGAÇÃO DA EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO CADASTRO RESERVA DO RESIDENCIAL CRUZEIRO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, por meio da Secretaria Extraordinária de Habitação, vem, pelo presente Edital, que faz publicar na sede do Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado (AMUPE), tornar pública a listagem nominal dos candidatos a beneficiários abaixo descritos EXCLUÍDOS da composição do cadastro reserva do Residencial Cruzeiro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, FAIXA I, FAR por não comparecimento para atualização de dados cadastrais, conforme segue:

NIS	NOME	STATUS
1066017798-3	IVANISE MARIA DO NASCIMENTO LEITE	FALECEU
1220994848-9	JOSE CARLOS BEZERRA	FALECEU
2091938225-2	CLARA DA SILVA LIMA	NÃO
2280511163-9	MARIA ROSIMERE DA SILVA	NÃO
2063142674-9	JOSELIA SILVA	NÃO
1900844589-4	ROSIVAL ALVES DOS SANTOS	NÃO
1655088429-3	SONIA LIMA SANTOS DA SILVA	NÃO
2020015523-1	JANAINA PATRICIA SIMOES DE QUEIROZ	NÃO
1635753672-6	LUIZ KLEBSON VIEIRA QUEIROZ	NÃO
2360783550-7	ROSELANE DA SILVA ANDRADE	NÃO
1072273685-9	JOSE WELLINGTON ROCHA	NÃO
1384499745-7	JOSEFA PEREIRA DA COSTA	NÃO
2104038698-0	MARIA AMANDA NUNES DA SILVA	NÃO
1342910845-3	MARIA ELISANGELA DE SOBRAL SILVA	NÃO
1637767969-7	MARIA JOSE ROSENDO DE LUCENA	NÃO
2095836859-1	MARIA ROSINEIDE QUINTINO PEQUENO	NÃO
1602861372-0	ELIZABETE CORREA DE GODOY PINTO	NÃO
2072716836-6	JOSEANE BARBOSA DE ANDRADE	NÃO

1657445824-3	REJANE MARIA DA SILVA	NÃO
1655252905-9	SIMONI FELIPE DA SILVA	NÃO
2384236286-9	MARIA DA SOLEDADE BEZERRA	NÃO
1614704672-2	ANDREIA BATISTA DOS PASSOS	NÃO
1701416984-8	COSMO JOSÉ DA SILVA	NÃO
1637757817-3	MARIA DE FATIMA SOUZA ALEXANDRE	NÃO
2125864511-6	ANDREA MARIA RODRIGUES DA SILVA	NÃO
1655308845-5	SEVERINA NASCIMENTO DA SILVA	NÃO
2123578198-6	ANA MARIA DA SILVA	NÃO
2012195052-7	TAMIRES MAYARA NASCIMENTO SILVA	NÃO
1613349083-8	FABIANA SILVA BEZERRA	NÃO
1669375463-6	MONIERE FARIAS DA SILVA	NÃO
1639917477-6	CINEIDE SALES DA SILVA	NÃO
1383791745-1	ERNANDA LIMA DA SILVA	NÃO
2381712155-1	MIKAEL MISSIAS CONSERVA ALMEIDA	NÃO
1625036320-4	GISELE REGINA DA SILVA	NÃO
1229231895-6	NADIA DE ALMEIDA NUNES	NÃO
1633620382-5	INACIA GOMES DE ARAUJO	NÃO
1645314072-2	LAYSA GABRIELA GOMES DE LIRA	NÃO
2368100851-1	MARIA SELMA DOS SANTOS	NÃO
2281526401-2	MIRAMAR MARIA DA SILVA	NÃO
1620348425-4	JUCINEIDE ALVES DE ALMEIDA	NÃO
2384272875-8	MARIA JULIETA DA SILVA	NÃO
1602242346-6	ELIZIANE DA SILVA NASCIMENTO	NÃO
1609110412-9	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	NÃO
1639649249-1	LUCIA FERNANDA SANTOS SOARES	NÃO
1362152045-6	CLAUDIANA DE ARAUJO	NÃO
1296009945-3	ADRIANA DE SOUZA OLEGARIO	NÃO
1616081092-9	AUCILEIDE COSMA DE SOUZA	NÃO
1651337031-1	MARIA TACIANA DA SILVA	NÃO
2384510256-6	MARIA JACIANE CAMPUS DA SILVA	NÃO
1645724114-0	CLAUDETE GONÇALVES TEIXEIRA	NÃO
2095203529-9	ANA PAULA DE SOUZA	NÃO
1291002245-7	EDINETE MARIA DE LIMA ALMEIDA	NÃO
2007749958-5	PATRISONIA TEREZA DE SOUZA	NÃO
1660566770-1	VICTOR RICARDO SOARES AMORIM	NÃO
1626943552-9	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	NÃO
1632218091-7	JADIELLY FERREIRA DA SILVA	NÃO
2368611954-0	ELISANGELA COSTA DA SILVA	NÃO
1629791903-9	GEOVANA SILVA DE ASSIS	NÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, 13 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Secretário De Habitação

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:2CFA6D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVULGAÇÃO DO COMPARECIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO CADASTRO RESERVA DO RESIDENCIAL CRUZEIRO

DIVULGAÇÃO DO COMPARECIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO CADASTRO RESERVA DO RESIDENCIAL CRUZEIRO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, por meio da Secretaria Extraordinária de Habitação, vem, pelo presente Edital, que faz publicar na sede do Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado (AMUPE), tornar pública a listagem nominal dos candidatos a beneficiários abaixo descritos que compareceram para atualização de dados para composição do cadastro reserva do Residencial Cruzeiro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, FAIXA I, FAR, conforme segue:

Nº	NIS	NOME
01	1614901579-4	DAMIANA FRANCISCA OLIVEIRA
02	2005807903-8	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS BARROS
03	1668522466-6	ROSANGELA DA SILVA SOUZA
04	1645842540-7	LUCIVANIA PEREIRA DA SILVA
05	1654660923-2	NECI VIEIRA DE SOUZA SILVA
06	1904769701-7	ANA LUCIA DA SILVA
07	2094189410-4	ELIZETE EDSONIA DE SANTANA
08	1651067782-3	MARIA ZULEIDE CORREIA DE LIMA
09	2378917558-3	MARLENE PEREIRA BERNARDO
10	2383693307-8	VALDERICE RAMOS DA SILVA
11	1665943904-9	ROSEILDA LINDALVA DA SILVA
12	1282725745-0	GERALDA ROCHA DA SILVA
13	1664711387-9	SAMARA LETICIA PEREIRA DOS SANTOS
14	2090465641-6	VANESSA DANTAS CERQUEIRA
15	1663747728-2	WESLEY OLIVEIRA MINERNA
16	1901369835-5	ANDREA MARIA DE SOUZA
17	1661684788-9	PATRICIA MARIA DA SILVA
18	1641934199-0	MARIZA BATISTA DOS SANTOS
19	2282225791-3	LUANA LAUREANO MACEDO DE LIMA
20	2370665690-2	ADALCI MARIA DA SILVA
21	1279447045-2	ROSINALDO BEZERRA DE LIMA
22	2121159064-1	DIANA FELIPE DA SILVA

23	1667161809-8	POLIANA MARIA DA SILVA
24	1327606845-0	ELENILDA MAILHEIRO ALVES
25	1638973219-9	MARIA JOSEILDA SOARES DA SILVA
26	2104039208-5	GIZELE WEDNA PESSOA DA SILVA
27	1662854800-8	RITA DE CASSIA NUNES
28	1649766498-0	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SILVA
29	2375530931-5	MARIA LETICIA THAMYRES DE SIQUEIRA SANTOS
30	1628546369-8	IVANEIDE TEODORO NONATO
31	1634666997-5	IALLEM VALERIA BEZERRA DOS SANTOS FRANÇA
32	1652790569-7	PATRICIA SOARES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, 13 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Secretário De Habitação

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:62A4A240

